ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 72.800-000 - Luziânia - Go
CGC 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc.SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.:(061)225-3631 - Brasilia - DF

Lei nº 2234 de 13 de abril de 1999.

"Institui o 2º Domingo do mês de junho, de cada ano, como o DIA DA JUVENTUDE, EM LUZIÂNIA e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o 2º (segundo) Domingo do mês de junho, de cada ano, como o "DIA DA JUVENTUDE", em Luziânia-GO.

Art. 2º - Este dia passará a fazer parte do Calendário de datas comemorativas oficiais, do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 1999.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal